Curitiba, 11 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

*Deputado .............................*

Câmara dos Deputados – Edifício anexo – Gabinete

*CEP* ................... *–* Brasília/DF

**Referência: Veto 38**

Senhor Deputado .........................,

O Sindicato das Indústrias do Vestuário de Curitiba e Sudeste do Paraná, sindicato patronal, que tem sob seu amparo 2.716 indústrias filiadas, instaladas em 27 municípios, solicita o apoio de Vossa Excelência pela rejeição do **Veto 38/2015** na próxima sessão do Congresso Nacional, agendada para a próxima terça-feira, dia 17 de novembro de 2015*.*

O veto foi publicado no âmbito da reoneração da folha de pagamentos, no dia 31 de agosto deste ano, e excluiu da Lei nº 13.161/2015 a previsão de uma alíquota intermediária de 1,5% sobre a receita bruta para a confecção de vestuário, em substituição aos 20% da Contribuição Patronal à Previdência.

Esse aumento menor de imposto para a confecção brasileira havia sido discutido e aprovado pela Câmara dos Deputados em 25 de junho deste ano, e recebeu, durante votação em plenário, 211 votos favoráveis contra 160. Mais adiante, em 17 de agosto, o Senado Federal confirmou a alíquota com 45 votos favoráveis contra 27. Na ocasião, o Poder Legislativo se posicionou em justa defesa de 1,2 milhão de empregos que a confecção gera em todo o nosso País, em todas as classes sociais (empregos esses ocupados por mulheres em 75% dos casos) e também dos 400 mil empregos gerados pelo segmento têxtil nacional.

O **Veto 38**, ao recair apenas sobre a confecção de vestuário, preservou os seis outros setores previstos na nova lei com alíquotas diferenciadas nessa política. Ironicamente, dentre todos esses, a confecção, juntamente com calçados, foi à pioneira no novo modelo. O setor têxtil e de confecção é o segundo maior empregador da indústria de transformação do País; e é o que enfrenta a concorrência internacional há mais tempo, disputando o mercado com todos os tipos de países, dos mais aos menos desenvolvidos. Esta indústria, conforme dados da Receita Federal, vem aumentando sua arrecadação aos cofres públicos ano a ano, desde o início desse modelo de contribuição, em 2012; é uma indústria de concorrência perfeita, de capital majoritariamente nacional, que investe seus lucros no País, e que tem sido âncora da inflação desde a entrada do Real em circulação.

É incompreensível o entendimento expressado nas razões do veto, de que a “alíquota diferenciada ao setor implicaria prejuízos sociais”. Esta indústria entende que os prejuízos sociais advêm não de um aumento menor de impostos, mas sim, de uma série de custos que suporta para fabricar seus produtos dentro do Brasil.

Prezado Deputado, a majoração de 150% na alíquota da confecção começará a viger em 1º de dezembro deste ano, e somente o seu voto na sessão do Congresso Nacional poderá evitar o impacto que esse veto produzirá. No delicado cenário econômico em que o País se encontra, não será possível absorver mais um aumento de impostos sem que isso implique em uma queda ainda maior de produção e mais demissões, além do que já estamos assistindo.

A cadeia produtiva de produtos têxteis e confeccionados não demanda favores, mas sim isonomia concorrencial. É isso que a rejeição do veto proporcionará em parte a este setor, que emprega pessoas de todas as classes sociais e níveis educacionais. Contamos com o seu voto para reparar a injustiça cometida com o **Veto 38**.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Graf  
Diretora – Sindicato das Indústrias do Vestuário de Curitiba e Sudeste do Paraná